

*Distribuir  
aos fran. e sus.  
Deputados.  
Dar ao conhecimento  
do Governo.*  
*[Signature]*  
*7/09/2016*

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 75/X – “Aprova o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades físicas desportivas desenvolvidas pelas entidades que prestam serviços na área da condição física (fitness), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (Healthclubs), estabelecidas na Região Autónoma dos Açores”:

“Artigo 33.º *Assinado*

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – Os responsáveis técnicos com inscrição válida ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2002/A, de 5 de novembro, não licenciados e que não cumpram os requisitos elencados no número anterior, devem requerer à direção regional competente em matéria do desporto, no prazo máximo de **trinta dias a contar da entrada em vigor** do presente diploma, a emissão de um título provisório para o exercício de funções de técnico de exercício físico, válido por um ano e prorrogável no máximo até três anos, desde que demonstrada a frequência de formação tendente à regularização da sua formação nos termos do número anterior.”

Horta, Sala das Sessões, 07 de setembro de 2016

Os Deputados,

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada: 2483 Proc. n.º 102  
Data: 09/09/16 N.º 75/X